

Resolução CN-SESI nº 0040/2024

Autoriza a Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI a reavaliar os Modelos de Plano de Investimentos e de Plano de Negócios e demais entregas desenvolvidas.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em 213ª Reunião Ordinária de 26/3/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 011/2024-DIDEN e a Proposição 12/2024, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando o relatório apresentado em outubro de 2020 pela Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI, instituída por meio da Portaria nº 02/2020, para desenvolver modelos de Planos de Investimentos em Bens Imóveis, Plano de Negócios com a definição das informações adequadas ao porte de investimento, bem como a metodologia de análise de seu impacto, além de definir os limites do investimento e ampliações;

Considerando a realização do Programa de Treinamento, Capacitação e de Desenvolvimento, autorizado pela Resolução CN-SESI nº 0090/2023, a fim de fornecer ao quadro técnico e de gestores de todo o Sistema SESI as competências técnicas e de gestão necessárias à elaboração, desenvolvimento e acompanhamento dos Planos de Investimentos e de Negócios;

Considerando o resultado da pesquisa realizada pelo Departamento Nacional do SESI, a qual apontou complexidade da metodologia desenvolvida pelas Comissões de Investimentos do SESI e do SENAI e a necessidade de ajustes e simplificação nos modelos de Plano de Investimentos e Plano de Negócios;

Considerando que compete ao Conselho Nacional aprovar as diretrizes gerais do serviço social, para observância em todo o país, decidindo em última instância questões de ordem geral de interesse do SESI.



Cont. da Resolução CN-SESI nº 0040/2024

Considerando os termos do Parecer CJUR nº 0046/2024, de 15/3/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI no processo CN0085/2024.

RESOLVE

Art. 1º Submeter o resultado da pesquisa realizada pelo Departamento Nacional à Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI a fim que esta reavalie os Modelos de Plano de Investimentos e de Plano de Negócios e demais entregas, contidos no relatório apresentado em outubro de 2020, em prazo razoável, de modo que os resultados possam ser apresentados para deliberação do Conselho Nacional do SESI na reunião ordinária de julho de 2024.

Parágrafo único - Autorizar que a Comissão de Investimentos em Bens Imóveis do SESI seja assessorada pelas áreas técnicas do Departamento Nacional do SESI.

Art.2º Até que este Conselho delibere sobre novos Modelos de Planos de Investimentos e de Plano de Negócios, a serem desenvolvidos pela Comissão em Bens Imóveis, permanece facultado o uso dos atuais, pelos departamentos regionais do SESI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de março de 2024.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente

